

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às dezoito horas e quarenta e cinco minutos, na cidade de Socorro, Estado de São Paulo, na Sala das Reuniões da Câmara Municipal, realizou-se a reunião das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento e de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social e de Direitos Humanos e Cidadania. Em atendimento ao art. 89, do Regimento Interno da Câmara Municipal, os trabalhos da reunião conjunta foram presididos pelo Vereador Lauro Aparecido de Toledo, tendo sido designado relator o vereador Tiago de Faria. Compareceram os seguintes vereadores: Lauro Aparecido de Toledo, Tiago de Faria, José Adriano de Souza, Thiago Bittencourt Balderi, Osvaldo Brolezzi, Alexandre Aparecido de Godoi e Marco Antonio Zanesco. Foi distribuído para apreciação dessas comissões o Projeto de Lei nº 72/2023, que determina a substituição dos sinais sonoros nos estabelecimentos de ensino públicos e privados, a fim de não gerar incômodos sensoriais aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Após análise os vereadores resolveram encaminhar um Pedido de Informação ao Senhor Prefeito, com o seguinte teor: *Solicitamos ao senhor Presidente o encaminhamento deste Pedido de Informação ao senhor Prefeito Municipal, referente ao Projeto de Lei nº 72/2023 (cópia em anexo), de autoria dos vereadores Thiago Bittencourt Balderi e Marcelo José de Faria, objetivando os seguintes esclarecimentos: - Considerando a resposta do Conselho Municipal de Educação, através do Ofício nº 267/2023, a qual informa que não cabe ao referido conselho estipular prazo para adequações das instituições de ensino para a instalação de sinais sonoros; Solicitamos que o projeto em anexo seja encaminhado à Secretaria Municipal de Educação para que a mesma se manifeste quanto a viabilidade do disposto no mesmo ser implantado em nosso município".* Em seguida foi distribuído para apreciação dessas comissões o Projeto de Lei nº 121/2023, que institui no município de Socorro o Programa Infância Sem Pornografia. O relator, vereador Tiago de Faria, no exercício de suas atribuições, apresentou o seguinte parecer e voto: *"Sou favorável a normal tramitação do projeto de lei tendo em vista que a presente propositura visa garantir a dignidade e respeito as crianças e adolescentes, bem como pessoas em desenvolvimento e em condição de especial fragilidade psicológica merecem e lhe são assegurados perante nossa Constituição Federal e demais legislações pertinentes ao tema, sendo o Estatuto da Criança e do Adolescentes a principal delas. À vista do exposto, sou favorável à presente matéria"*. Os vereadores acataram o parecer do relator. Em seguida foi distribuído para apreciação dessas comissões o Projeto de Lei nº 144/2023, que dispõe sobre a instituição do Programa Doadores do Futuro e dá outras providências. O relator, vereador Tiago de Faria, no exercício de suas atribuições, apresentou o seguinte parecer e voto: *"Sou favorável a normal tramitação do projeto de lei tendo em vista que o projeto Doadores do Futuro tem o objetivo de conscientizar os alunos da Rede Pública e Privada de Ensino quanto à importância e responsabilidade da doação voluntária de sangue e de órgãos. À vista do exposto, sou favorável à presente matéria"*. Os vereadores acataram o parecer do relator. Em seguida foi distribuído para apreciação dessas comissões o Projeto de Lei nº 148/2023, que dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de ingressos

gratuitos para crianças carentes do município de Socorro, pelos circos instalados no município e dá outras providências. Após análise os vereadores resolveram encaminhar um Pedido de Informação ao Senhor Prefeito, com o seguinte teor: Solicitamos ao senhor Presidente o encaminhamento deste Pedido de Informação ao senhor Prefeito Municipal, referente ao Projeto de Lei nº 148/2023 (cópia em anexo), de autoria do vereador Thiago Bittencourt Balderi, objetivando os seguintes esclarecimentos: - Considerando que o artista circense é uma espécie de trabalhador cultural, ou seja, é aquele que de forma direta ou indireta, relaciona-se com o fazer cultura; Considerando que a consciência e o exercício das leis e liberdades individuais garantem, portanto, ao trabalhador cultural, um melhor exercício de sua profissão; Considerando as disponibilidades Lei municipal nº 4.398, de 18/11/2021, que dispõe sobre circo itinerante instalado no município; Solicitamos, através deste, que o referido projeto de lei seja encaminhado ao COMUPC - Conselho Municipal de Políticas Culturais para que o mesmo se manifeste em relação ao projeto de lei". Nada mais havendo a tratar a reunião foi dada por encerrada. Para constar, eu, Daniela Comito Mendes, Assistente Técnica Legislativa, lavrei a presente Ata que assino. a)

Sala dos Vereadores, 13 de novembro de 2023.

Lauro Aparecido de Toledo  
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Tiago de Faria  
Relator da Comissão de Justiça e Redação e Presidente das Comissões Finanças e Orçamento e de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social

José Adriano de Souza  
Vice-Presidente das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento

Marco Antonio Zanesco  
Membro da Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social e Relator da Comissão de Finanças e Orçamento

Thiago Bittencourt Balderi

Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Saúde e  
Assistência Social e Presidente da Comissão de Direitos Humanos e  
Cidadania

Osvaldo Brolezzi

Vice-Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania

Alexandre Aparecido de Godoi

Membro da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania